

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.016394/2020-73

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de consumo de pequeno vulto para manutenção preventiva anual de grupos geradores e manutenção corretiva e eletiva da subestação elétrica, pertencentes ao GRUPO 03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTROS FINS e GRUPO 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS / EQUIPAMENTOS, via **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, conforme descritivos abaixo:

| Item | Cód. SAMNET | Descrição   | Qty. | Und. |
|------|-------------|---|------|------|
| 1    | 13712       | AGENTE REFRIGERANTE DE ALTO DESEMPENHO, ANTI CONGELAMENTO, FORMULACAO EG, COMPOSICAO DE 50 POR CENTO GLICOL E 50 POR CENTO DE AGUA, APLICACAO EM MOTOR DE OLEO DIESEL TURBO CUMMINS QSX-15-G9, DURABILIDADE DE 250000 KM OU 4000 HORAS, PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM IDENTIFICAO DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, UNIDADE POR LITRO, MODELO ES COMPLETEAT EG PREMIX CC2848 OU SIMILAR | 114  | LT   |
| 2    | 13713       | ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS QSX-15-G9, FABRICADO EM MEIO CELULOSO, MODELO FLEETGUARD MAGNUM RS 708M OU SIMILAR  | 1    | UND  |
| 3    | 13714       | FILTRO DE AGUA E AGENTE REFRIGERANTE, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS NT-855-G6, DIMENSOES 3,69 X 5,76 POLEGADAS, REF CUMMINS 3890551, MODELO FLEETGUARD WF2176 OU SIMILAR   | 1    | UND  |
| 4    | 13715       | FILTRO DE AGUA E AGENTE REFRIGERANTE, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS QSX-15-G9, DIMENSOES 3,69 X 5,76 POLEGADAS, REF CUMMINS 4907485, MODELO FLEETGUARD WF2126 OU SIMILAR   | 2    | UND  |
| 5    | 13716       | FILTRO DE COMBUSTIVEL, COM SEPARADOR DE AGUA, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS NT-855-G6, DIMENSOES 4,7 X 12,25 POLEGADAS, REF CUMMINS 3329289, MODELO FLEETGUARD FS1000 OU SIMILAR   | 2    | UND  |
| 6    | 13718       | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS NT-855-G6, DIMENSOES 4,625 X 1,5 POLEGADAS, REF CUMMINS 3318853, MODELO FLEETGUARD LF3000 OU SIMILAR  | 2    | UND  |
| 7    | 13719       | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO EM MOTOR CUMMINS QSX15-G9, DIMENSOES 4,75 X 13,6 POLEGADAS, REF CUMMINS 4331003, MODELO FLEETGUARD LF9070 OU SIMILAR   | 2    | UND  |

|   |       |   |   |     |
|---|-------|---|---|-----|
| 8 | 13720 | INDICADOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL MECANICO, COM DISPLAY ANALOGICO 42MM, APLICACAO NA CARENAGEM DO GRUPO GERADOR CUMMINS QSX15-G9, MODELO EXMARK 103-6563 OU SIMILAR | 1 | UND |
|---|-------|---|---|-----|

1.2. **Não será adotado o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no presente processo, justificado por dois fracassos anteriores e necessidade premente do objeto, vide item 2.2 deste Termo de Referência.**

1.3. **O presente processo será destinado à ampla participação de empresas de todos os portes, justificado no mesmo fundamento do subitem 1.2 deste Termo de Referência.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de óleos lubrificantes (GRUPO 03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTROS FINS) e peças de reposição (GRUPO 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS / EQUIPAMENTOS) de pequeno vulto, conforme descritivos e quantidades abaixo, visando a manutenção preventiva dos Grupos Motores Geradores (GMG) e dos transformadores de potência dessa instituição, que devem ocorrer com periodicidade semestral. Assim almeja-se a aquisição dos insumos necessários para o decorrer de todo o ano.

2.2. O presente processo tem origem no fracasso das últimas tentativas de aquisição, encerradas nos processos SEI nº 23760.000066/2020-55 e 23760.008211/2020-46, que objetivavam a aquisição da maioria dos itens aqui listados. Neles, apenas cinco itens lograram êxito, sendo dois itens no primeiro processo e três itens no segundo.

2.3. Tendo a lista sido atualizada para corresponder as necessidades vigentes, insistimos na necessidade da presente aquisição.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

## 4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega do produto solicitado na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar:
- 6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.2. O prazo de entrega do objeto, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.
- 6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 6.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e logística do produto.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):
- 7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 7.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.3. Multa de:
- 7.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;
- 7.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;
- 7.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 7.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 7.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;
- 7.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.7. Não mantiver a proposta;

- 7.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;
- 7.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 7.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 7.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 7.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSE RH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 7.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSE RH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.
- 7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 17/05/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 17/05/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 17/05/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 17/05/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 17/05/2021, às 15:58, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 18/05/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13624655** e o código CRC **E31869D3**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016394/2020-73 SEI nº 13624655